



**Prefeitura  
de Tubarão**

**CONSELHO DA CIDADE**

**ATA DE REUNIÃO Nº 04**

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho da Cidade, na Sala de Atos do Centro Administrativo Municipal, sita à rua Felipe Schmidt, 108, bairro Centro, conforme Edital de Convocação nº 04/2014, publicado no mural da Secretaria de Urbanismo e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. O presidente Vanio de Freitas Júnior iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, com a palavra a secretaria executiva, proferida a ata da reunião anterior, aprovada, mais o registro de justificativa de não comparecimento à reunião anterior do conselheiro Raul Lino da Silva Filho, em razão de compromissos na Secretaria e Segurança e Patrimônio. O presidente retomou a palavra indo direto à pauta remanescente, com discussões diversas acerca dos usos das Zonas ZR1 e ZR2, ponderando os conselheiros Maycon e Luiz Antonio que quase não há alternativa de atividades comerciais na ZR 1, sendo a ZR3 a mais abrangente de todas. Pontuaram a pretensão de inversão do crescimento da cidade, de dentro para fora, como se os serviços devessem ser direcionados não mais nos locais de concentração urbana. Vanio admoestou que isso implica em maiores gastos do setor público para dotar as populações circunvizinhas dos seus serviços. O conselheiro Nivaldo, da Aprocat, também manifestou preocupação com os novos loteamentos. Vanio novamente interveio alertando aos conselheiros que não se trata de um novo Plano Diretor, mas propor algumas modificações para aprimorá-lo, que o Conselho submeterá depois de transformadas em resolução à audiência pública e ao Poder Legislativo. Paralelo a isso, ainda pontuações sobre os índices de aproveitamento da ZR3, considerados altos, conforme trouxe à baila o conselheiro Maycon, corroborado pelos conselheiros Douglas e Luiz Sylvio. Depois de debatidos os usos, chegou-se ao consenso de se proceder às modificações, conforme adiante. A Zona Residencial 1 (ZR1) nos bairros São Martinho, Cruzeiro e Sertão dos Correias passarão a ser Zona Residencial 3 (ZR3), porém os índices urbanísticos deverão ser estudados, índice de aproveitamento e taxa de ocupação, no intuito de diminuir a ocupação nestas áreas, em razão de que a ZR3 está distribuída nas áreas periféricas à urbana, muitas vezes em áreas de morro, não sendo compatível o índice de aproveitamento e taxa de ocupação atualmente definidos para a ZR3. Os índices serão altercados na próxima reunião. Da mesma forma, a discussão do artigo 6º da Lei Complementar Nº 87/2013, que trata dos usos comerciais e serviços, passando a subdividir o atual Item II – Comércio e Serviços Gerais em dois itens, ou seja, II – Comércio e Serviço Geral do Tipo A, retirando-se do texto atual “serviço funerário, postos de abastecimento de combustíveis, lava rápidos, desde que equidistem 200,00m (duzentos metros) de postos de saúde, escolas, centros de educação infantil e pré-escolas e nos casos de postos de combustíveis deverão obedecer a normatização estabelecida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, desde que equidistem 50,00m (cinquenta metros) de postos de saúde, escolas, centros de educação infantil e pré-escola”. III – Comércio e Serviço

Geral do Tipo B, mantendo-se o texto atual. Quanto ao Quadro de Usos do Solo por Zona, Anexo 2 da mesma lei, os usos permitidos e tolerados passarão a ser: “ZR1 – Uso tolerado - acrescentar comércio e serviço geral tipo A; ZR2 – Uso tolerado - acrescentar comércio e serviço geral do tipo A; ZR3 – Uso permitido - acrescentar comércio e serviço geral do tipo A; ZC 1 – Uso permitido – substituir “Comércio e Serviço Geral” por comércio e serviço geral do tipo A; Uso tolerado - acrescentar comércio e serviço geral do tipo B; ZC2 – Uso permitido - substituir “Comércio e Serviço Geral” por comércio e serviço geral do tipo A e B; ZI1 – Uso tolerado - acrescentar comércio e serviço geral do tipo A e B; ZI2 – Uso permitido - substituir “Comércio e Serviço Geral” por comércio e serviço geral do tipo A e B. Fica postergado o estudo aqui já proposto pelo conselheiro Rafael, da Defesa Civil, acerca de áreas de encostas, alagáveis e outras de risco. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada de acordo segue assinada pelo presidente e secretária executiva, acompanhada da lista de presença.

Miriam Rebello  
secretária executiva

Vanio de Freitas Júnior  
presidente